

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4517/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (**COFFE BREAK**), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos eventos: **I-BATE PAPO LITERÁRIO COM O AUTOR (18/09/2025)**, **II- FESTIVAL MUNICIPAL DE POESIA (03/10/2025)**, **III- ENCERRAMENTO DAS TRILHAS FORMATIVAS DO CNCA (12/11/2025)**, **IV-VOZES NEGRAS DA NOSSA TERRA (19/11/2025)**, **V-3º ENCONTRO-GESTÃO ESCOLAR EM FOCO (05/12/2025)**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	<p>COFFE BREAK TIPO BUFFET Contendo:</p> <p style="text-align: center;">➤ Comidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 10 salgadinhos variados Sugestões: coxinha, quibe, pastel, risole e bolinho de queijo ➤ Frios: Sugestões: 05 unidades de ovo de codorna, 100 gramas de queijo minas, 100 gramas de presunto. ➤ Bolo (02 fatias) Sugestões: chocolate e cenoura ➤ Torta salgada (02 fatias) Sugestões: frango com geleia (morango/cereja) ➤ Biscoito salgado tipo Cream Cracker (05 unidades) ➤ Sobremesa: 200 gramas de salada de fruta. Sugestões: maçã, melão, pera, uva, laranja, abacaxi e morango Mini torta Sugestões: Morango / maracujá <p style="text-align: center;">➤ Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Suco natural (500 ml) Sugestões: laranja / uva ➤ Refrigerante (700 ml) Sugestões: cola ou guaraná ➤ Água mineral sem gás (200 ml) ➤ Café sem açúcar (200 ml) ➤ Leite (50 ml) 	Serviço por pessoa	740	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4517/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

02	Locação de louças, talheres, cristais. Contendo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Descartáveis: <ul style="list-style-type: none"> • Copos de 200 ml para suco e água • Copos térmicos de isopor de 120 ml para café • Guardanapos • Grafos e facas para doces e patês • Pratos de sobremesa na cor branca (liso) ➤ Louças: <ul style="list-style-type: none"> • 04 jarras de vidro transparentes • 02 garrafas de café (branca ou inox) • 02 espátulas em inox para bolo • 02 suportes para bolo na cor branca • Pratos de sobremesa na cor branca (liso) ➤ Toalhas para mesa (tecido Oxford ou similar) nas cores lilás e branca com medidas aproximadas de 2,5 m x 1,40 m. 	Serviço por pessoa	740	
----	--	--------------------	-----	--

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação apresenta prioridade média, por se tratar de uma demanda essencial ao apoio logístico das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Trajano de Moraes, tais como eventos, reuniões, formações e capacitações e outros.

A necessidade de fornecimento de alimentação, sob demanda, reveste-se de relevância estratégica, pois está diretamente vinculada à efetividade das atividades de planejamento, formação continuada, articulação intersetorial e fortalecimento da gestão educacional.

Dado o caráter esporádico e, por vezes, emergencial dessas ações, é necessário antecipar a contratação para garantir disponibilidade imediata sempre que a demanda surgir. A ausência do serviço pode comprometer o cumprimento de metas educacionais e gerar entraves operacionais, especialmente considerando que há ações formativas obrigatórias previstas em legislações e programas governamentais de âmbito federal. Assim, a prioridade da contratação se justifica na necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais, com foco na eficiência da gestão pública e no interesse público, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Interesse Público: Garantir o bom andamento e a eficiência dos eventos e das atividades educativas, oferecendo o momento propício para interação entre os participantes provendo a troca de experiência e também o descanso e relaxamento dos participantes, permitindo assim, que retomam as atividades com mais disposição e concentração.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A definição do quantitativo foi realizada considerando os eventos a serem atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II deste Termo.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Assegurar que os serviços contratados atendam às exigências de segurança alimentar, bem como ofereçam variedade e equilíbrio nutricional, contribuindo para o bom andamento dos encontros educacionais e promovendo um ambiente mais receptivo e produtivo para os participantes.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 4517/2025</p> <p>FOLHA:</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			<p>RÚBRICA:</p>
<p>()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO</p>			

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Destaca-se que a existência de intervalos em eventos, cursos, reuniões, treinamentos, entre outros, conhecidos como coffee breaks, é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e a atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações, trabalhar durante horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do cérebro humano.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida.

7.4. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não haverá

7.5. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.6. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. Os serviços serão realizados de forma imediata, contados do recebimento de empenho pela empresa selecionada, através de comunicação posterior.

8.2. Os locais, datas e quantidade de pessoas serão comunicados posteriormente a empresa selecionada, com prazo máximo de 05 dias de antecedência, por um responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, devendo ser substituídos de forma imediata, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (dias) dias, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4517/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 4517/2025</p> <p>FOLHA:</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			<p>RÚBRICA:</p>
<p>()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO</p>			

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leandro Rezende Fagundes/ Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leandro Rezende Fagundes/ Mat: 4016.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento: A realização dos serviços será de forma parcelada, conforme solicitação posterior da Secretaria Educação, de acordo com cada evento e quantidade de pessoas a serem atendidas.

A realização dos serviços será feita de forma parcelada, correspondente a cada data de publicação.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4517/2025
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: RÚBRICA:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação do participante em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na contratação cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 56.299,20 (Cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011212200242048	33903900	15730000	85

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
 Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados.
 Anexo II - Memória de Cálculo

Trajano de Moraes, 19 de Agosto de 2025.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

De acordo com Termo de Referência.



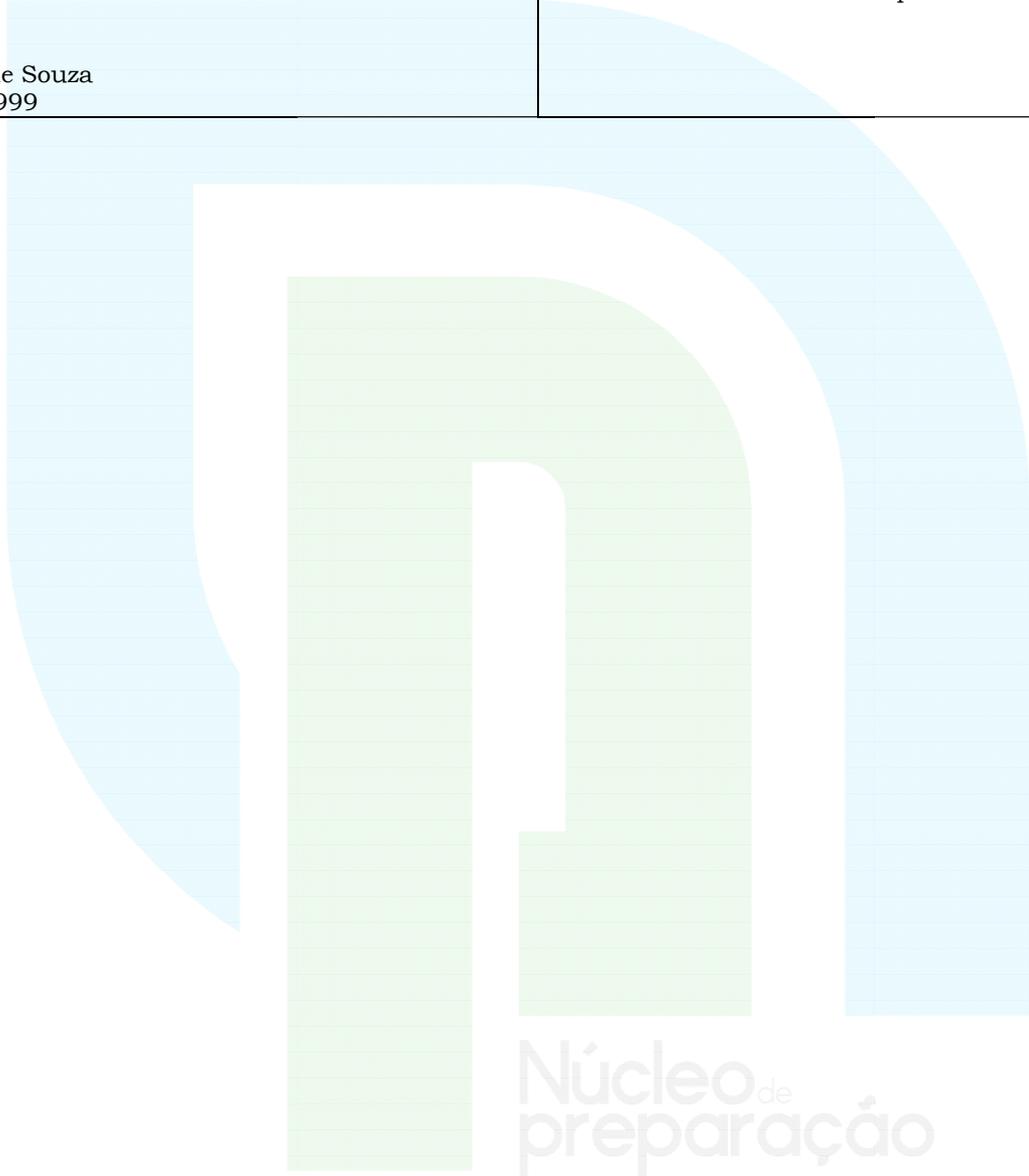
	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4517/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Jorge Silva de Souza
Matrícula: 3999

Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação



Núcleo de
preparação

